

Ofício Interno 4.202/2023

De: Nicolas R. - PJ

Para: GR-CEFP - Economia, Finanças e Planejamento

Data: 01/09/2023 às 12:21:08

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, PJ, GR-CEFP

PL 68

Nicolas Murinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_175_Financas_PL_68_de_28_de_julho_de_2023_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 175/2023.

Assunto: Projeto de Lei nº 068, de 28 de julho de 2023.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 068, de 28 de julho de 2023, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei nº 068, de 28 de julho de 2023, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – **proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;**

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 912.758,61 (novecentos e doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2022.

O Projeto de Lei 068/2023 tem por objetivo dar suporte orçamentário às despesas da mencionada pasta, para utilização de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde (FNS), para quitação de despesas relativas a aquisições de veículos utilitários e ambulâncias, para Atenção Básica e Média e Alta Complexidade, como também para construção, ampliação e adequações de unidades de saúde da Média e Alta Complexidade.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar os vereadores foi apresentado os seguintes documentos:

- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Extratos Bancários;
- Disponibilidades Financeiras.
- Disponibilidades Comprometidas.

Em face a competência desta Comissão, do ponto de vista financeiro e econômico, vemos que o art 3, descreve a origem dos recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, mostrando a fonte necessária para abertura de credito adicional especial.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 068, de 28 de julho de 2023.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Lei nº 068, de 28 de julho de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 01º de setembro de 2023.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Manga Rosa - (PSB)
RELATOR

Valdeníria Dutra - PSD
MEMBRA - SUPLENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77B1-6FA2-F935-178F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 01/09/2023 12:22:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 01/09/2023 12:23:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 01/09/2023 12:25:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/77B1-6FA2-F935-178F>